LAUDO TÉCNICO N° 004/2022 - VISTORIA DO DIA 21/12/2021

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no loteamento Capão Redondo, no local denominado Capão Redondo, divisa com o bairro Lagoa Mansões, atendendo requerimento da **Empresa Capão Redondo Representações Comerciais LTDA (Processo n° 12423/2021),** no qual se requer a supressão e destoca da vegetação arbórea situada na área do sistema viário a ser implantado.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 9°, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Conforme inventário florestal, elaborado pela Empresa Canastra Ambiental, verificou-se que a vegetação existente na área do empreendimento pertence ao bioma cerrado, fitofisionomias nativas do cerradão e cerrado "*sensu stricto*".

O cerrado "*sensu stricto*" se caracteriza pela presença de árvores baixas inclinadas e tortuosas.

O cerradão é uma formação florestal do bioma cerrado, se caracterizando pela presença preferencial de espécies que ocorrem no cerrado sentido restrito e também por espécies de florestas, particularmente os da mata seca semidecidua e da mata de galeria.

Dentre as espécies do cerrado "*sendu stricto",* se destacam o capitão do campo, sucupira preta, pau terrinha, pimenta de macaco, amarelinho, amargosinha, catinga de bode.

Já nas espécies inseridas na fitofisionomia cerradão se destacam a aroeira do sertão, o vinhático, o caqui da mata, pau pombo, amarelinho.

A área onde será implantado o sistema viário corresponde a 3,4030 ha, considerando corte e aterro, sendo 0,0986 ha referentes ao cerradão, 0,3823 ha ao cerrado "*sensu stricto*", 2,6823 ha à área de árvores isoladas e 0,2398 ha referentes à área de preservação permanente.

Em relação a essa área de APP, a mesma corresponde ao prolongamento da Avenida Mansões, via vicinal já existente na propriedade, extensão de 18 m, sendo uma grota seca adjacente a um açude.

Vale destacar que, em todo o sistema viário, a metodologia aplicada foi censo florestal 100%.

De acordo com o inventário florestal, apresentado e vistoria, constatou-se que a vegetação arbórea se caracteriza da seguinte forma:

a) Cerradão: foram contabilizadas 114 árvores, com predominância de aroeiras do sertão, amarelinho, caqui da mata, capitão do campo, vinhático, jacarandá bico de pato, copaíba, folha miúda, sendo duas árvores secas. A aroeira do sertão foi a espécie mais representativa e a Fabaceae a família mais expressiva. Foram contabilizadas 76 árvores entre 3 e 6 m e 38 árvores acima de 6 m. A maioria das árvores se encontram em aparente regular a bom estado fitossanitário, exceção a duas árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20308/12, foram identificados um pequizeiro e quatro ipês amarelos.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Em relação às espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria 443/2014, foram identificados quatro ipês felpudos e um cedro.

b) Cerrado "*sensu stricto*": foram contabilizadas 227 árvores, com predominância de capitão do campo, amarelinho, sucupira preta, amargosinha, pau bosta, cagaiteira, pau terrinha, aroeira do sertão, pimenta de macaco, catinga de bode, sendo 11 mortas.

Entre as espécies preponderantes, temos o amarelinho, sucupira preta, capitão do campo e aroeira do sertão. As famílias com predominância em espécie são a Vochysiaceae e a Anacardiaceae e em riqueza florística são a Fabaceae e a Combretaceae.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, sendo que, em relação as espécies protegidas de acordo com a Lei Estadual 20308/12, foi identificado um ipê cascudo.

Em relação as 227 árvores, 181 tem altura entre 3 e 6m e 46 tem altura acima de 6m, a maioria em aparente bom estado fitossanitário.

c) Árvores isoladas: foram contabilizadas 338 árvores, sendo identificadas aroeiras do sertão, pimenta de macaco, amarelinho, capitão do campo, faveiro, sucupira preta. As famílias com predominância em espécie são a Fabaceae e a Combretaceae e em riqueza florística são a Fabaceae e a Combretaceae.

Em relação as espécies protegidas pela Lei Estadual 20308/12, foram identificados 6 ipês amarelos.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria 443/2014, foram identificados 3 ipês felpudos e 3 jacarandás caviúna.

d) Área de APP: foram identificadas apenas cinco árvores, um alecrim do campo, um ipê branco, um açoita cavalo, uma goiabeira e uma árvore morta.

Das 338 árvores, 223 tem altura entre 3 e 6 m e 115 tem altura acima de 6m, a maioria em aparente bom estado fitossanitário.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Vale destacar que, de acordo com a Portaria 443/2014, o jacarandá caviúna, ipê felpudo e cedro são espécies ameaçadas de extinção, regulamentado pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Art. 73 e Art. 74.

Portanto, a supressão total subdivididos nas fitofisionomias, serão um total de 679 árvores, com a volumetria do material lenhoso sendo de aproximadamente 71,8627 m³, com 28 árvores mortas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, foi apresentado plano de arborização, em que serão plantadas 176 mudas, sendo 141 na área pública dos lotes e 35 no canteiro central das vias, sendo 12 chorões, 12 pindaíbas, 11 ipê brancos, 11 ipê amarelos, 9 jacarandás mimoso, 13 oitis, 7 flamboyants mirins, 11 angicos vermelhos, 18 hibiscos, 13 astrapéias, 11 quaresmeiras, 15 catiguás, 10 carvalhos, 11 saboneteiras e 12 mataíbas, mudas com no mínimo 1,20 m de altura, preferencialmente mudas entre 1,5 m e 2,5 m de altura, plantio no início da estação chuvosa, de acordo com o cronograma apresentado.

Foi também apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), onde numa área de 2400 m², plantio no espaçamento de 4X3 m, serão plantadas na APP em área desprovida de vegetação arbórea 200 mudas de árvores (aroeira do sertão, pau pombo, mangueira, araticum da mata, caraíba, amarelinho, capitão do campo, jacarandás cascudo, jacarandá paulista, jacarandás caviúna, sucupira preta, copaíba, ipê branco, ipê felpudo, ipê cascudo e cedro.

Em cumprimento à Lei 20308/12, deverão ser plantados 55 ipês amarelos e pela presença de um pequizeiro, o pagamento ao Pró-Pequi.

Já no cumprimento da Portaria 443/2014 do MMA, deverão ser plantados 70 ipês felpudos, 30 jacarandás caviúna e 10 cedros.

Portanto, no cumprimento da legislação deveria ser incluído no PTRF o plantio de 165 mudas dessas espécies citadas.

Como no PTRF serão plantadas 200 mudas e visando uma diversificação no plantio, recomenda-se o plantio de 25 ipês amarelos, 35 ipês felpudos, 15 jacarandás caviúna e 5 cedros, além de 120 mudas de nativas, dentre as escolhidas no PTRF.

Portanto se a supressão corresponde a 679 árvores (28 mortas e 23 espécies protegidas e/ou ameaçadas) e o plano de arborização e PTRF contemplam 296 mudas (outras 80 a serem plantadas têm legislação própria), deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas, ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 854 mudas de frutíferas, exceto cítricas (uvaia, grumixama, acerola, lichia, jambo amarelo, jambo rosa, caju, carambola, mangueira, abacateiro, etc), diversificadas, entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

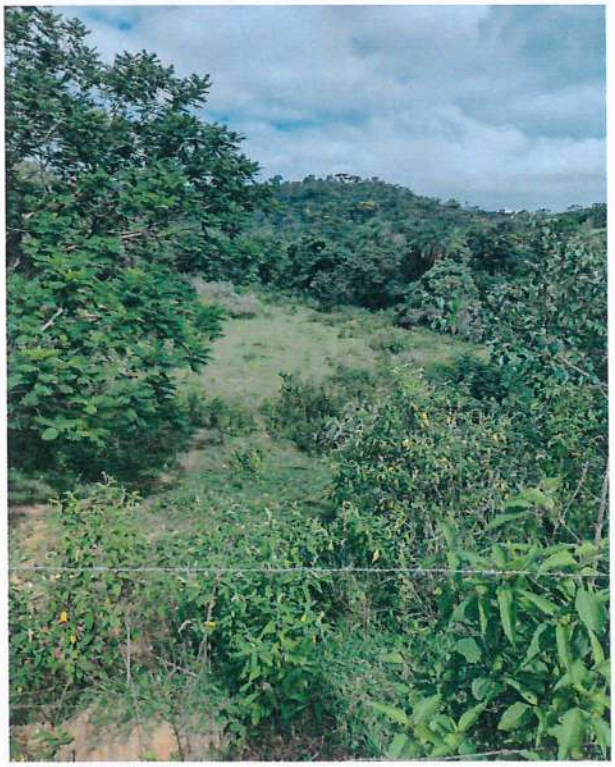
Francisco de Oliveira Assis

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo
CREA 49597/D - ART N° 2 - 195632

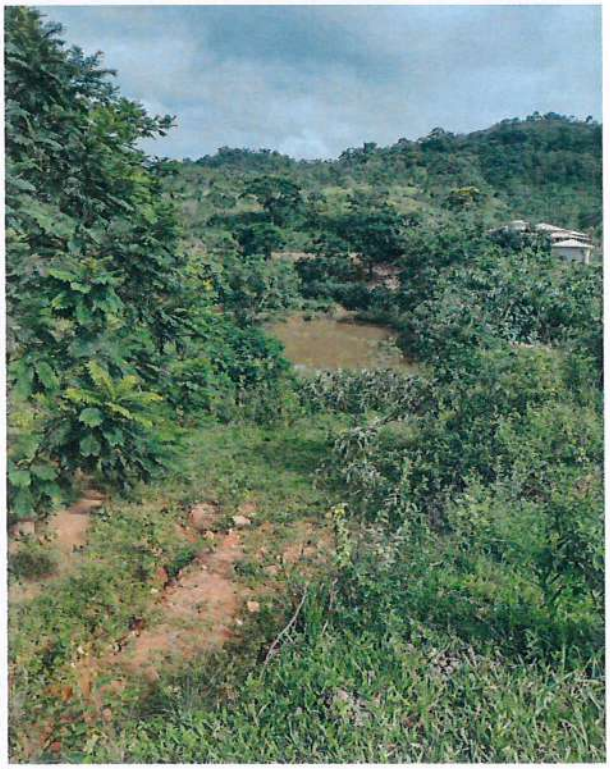
Lagoa Santa, 03/01/2022.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG I CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Relatório Fotográfico

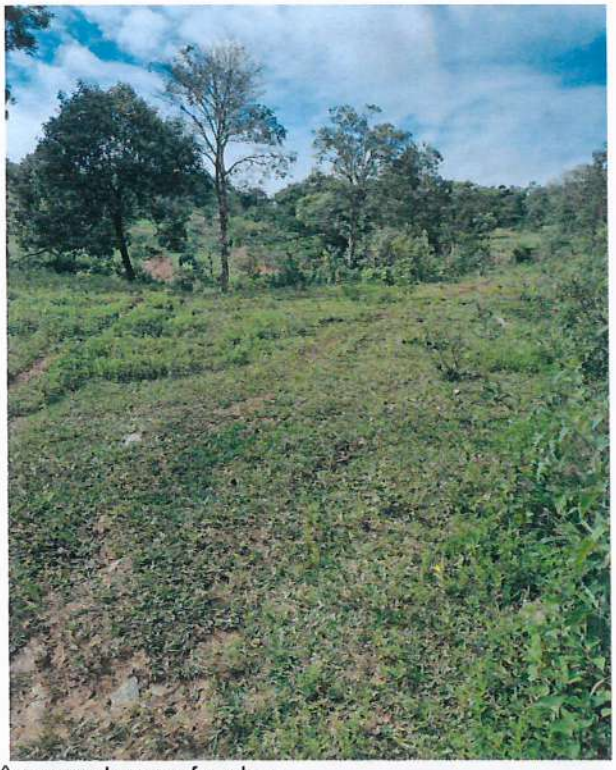
Fotos 01 e 02: Interior do terreno, com destaque para farinha seca.

Fotos 03 e 04: Área de APP, onde haverá intervenção.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





Fotos 05 e 06: Destaque para aroeira do sertão e ipê amarelo nos fundos.

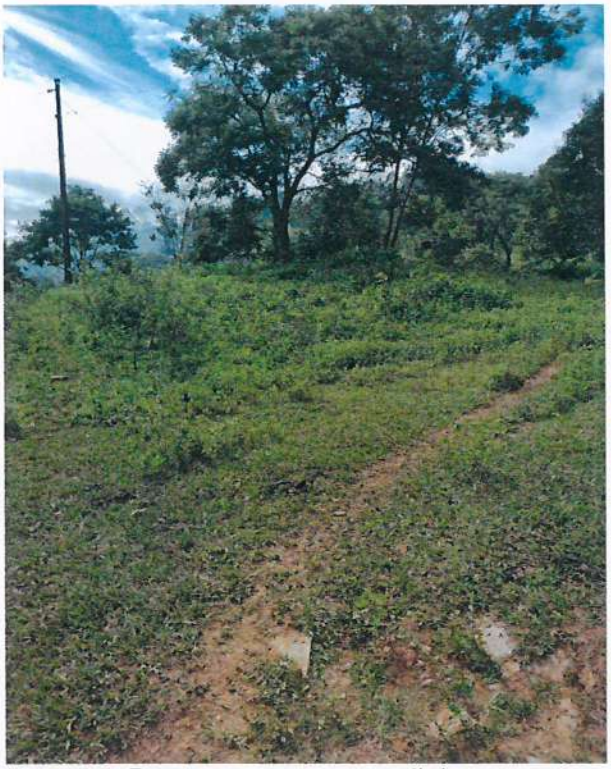
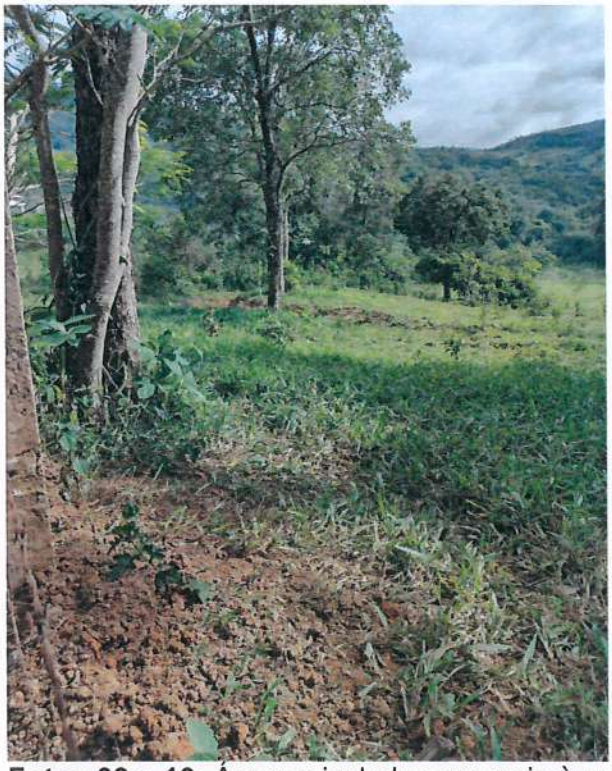


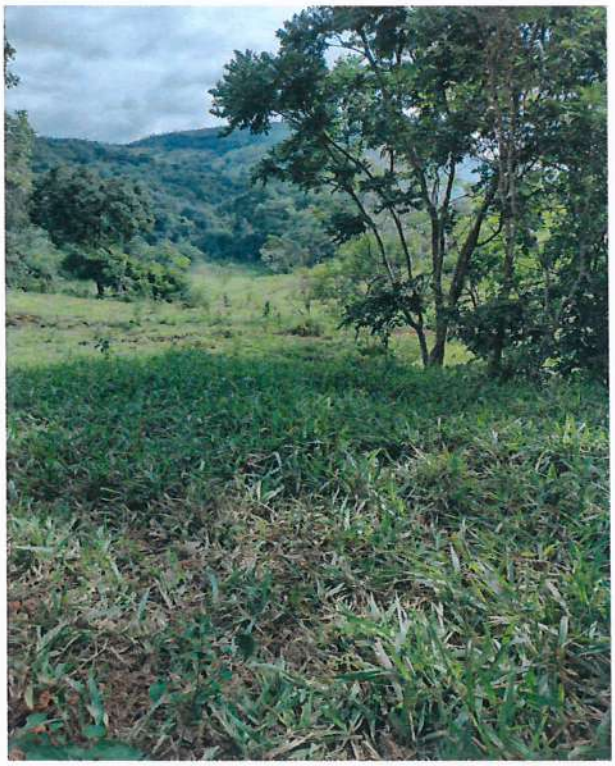
Foto 07: Destaque para amarelinho.



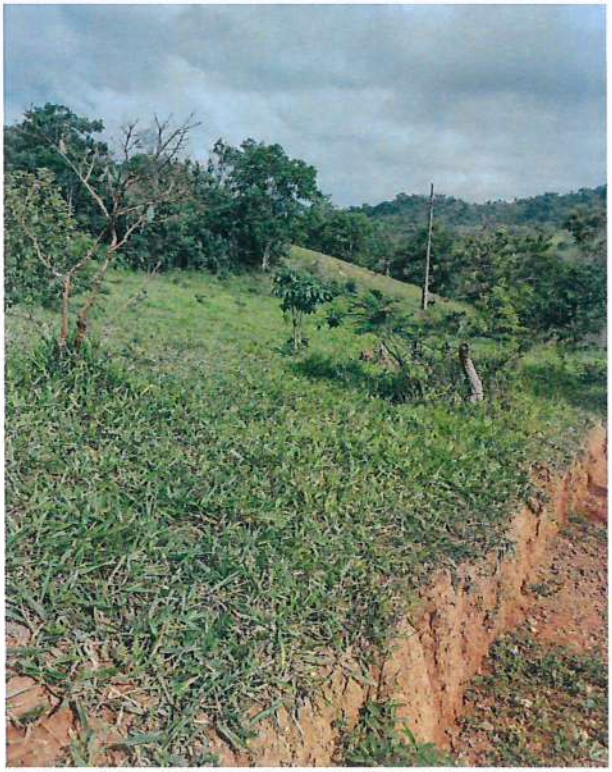
Foto 08: Lateral da via interna, com destaque para ipê amarelo.

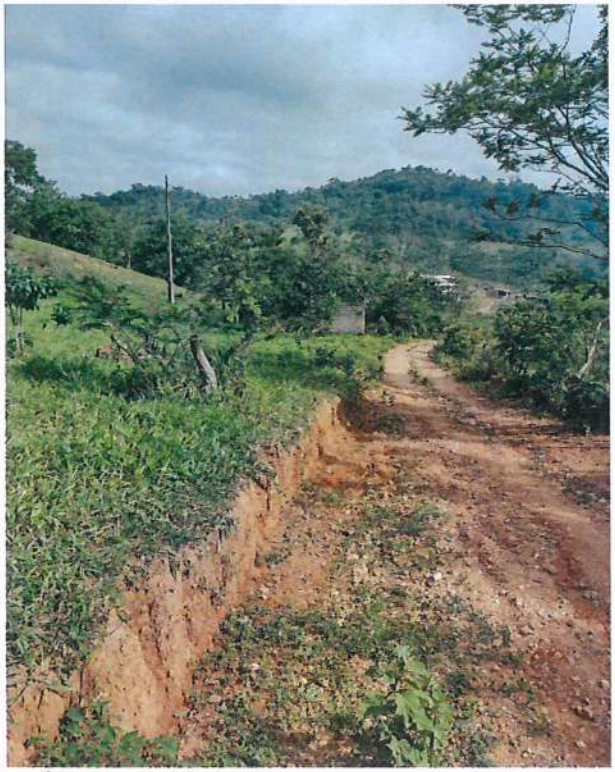
Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





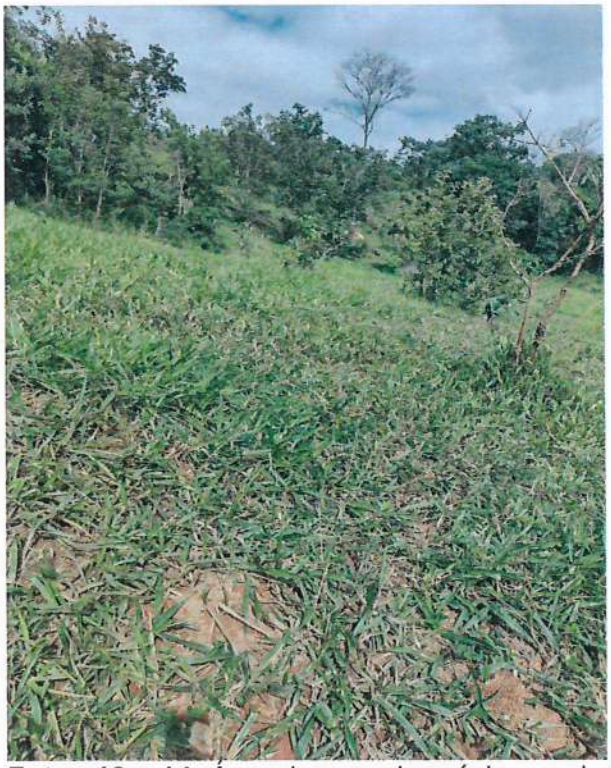
Fotos 09 e 10: Árvores isoladas em meio à pastagem.





Fotos 11 e 12: Entrada do terreno, com destaque para árvores isoladas.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





Fotos 13 e 14: Área do cerrado próximo ao bairro Lagoa Mansões.



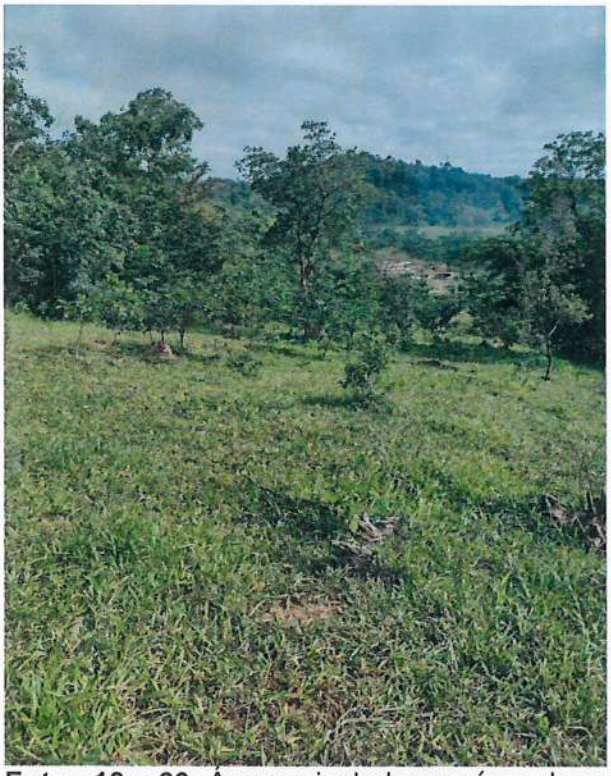
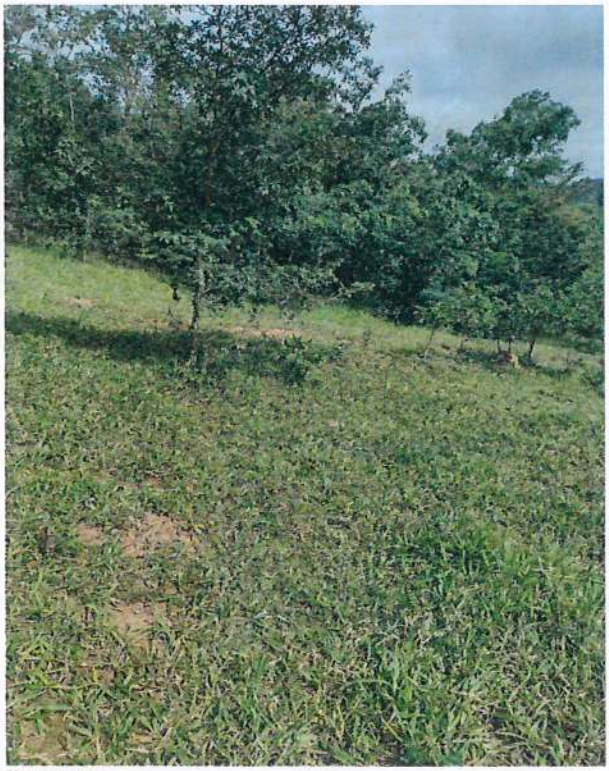


Fotos 15 e 16: Via interna, com destaque para aroeira do sertão.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308




Fotos 17 e 18: Início da via interna do empreendimento.

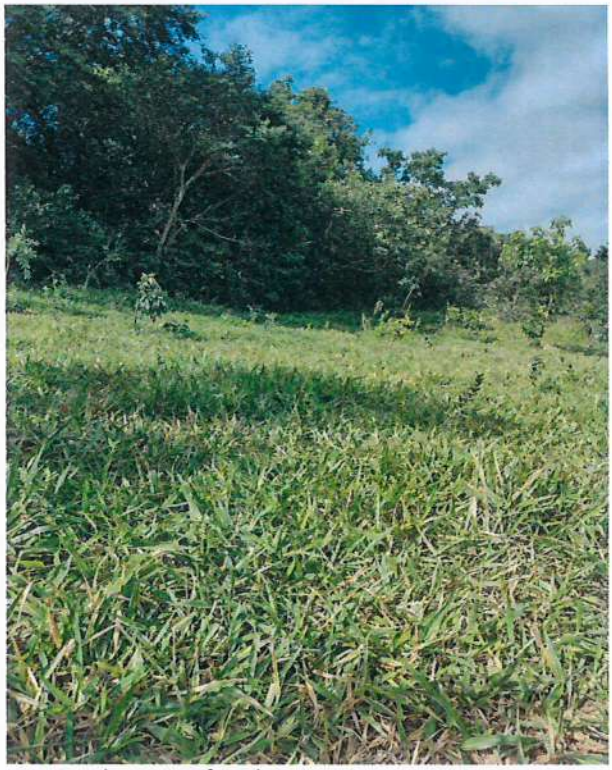
Fotos 19 e 20: Árvores isoladas na área do empreendimento.





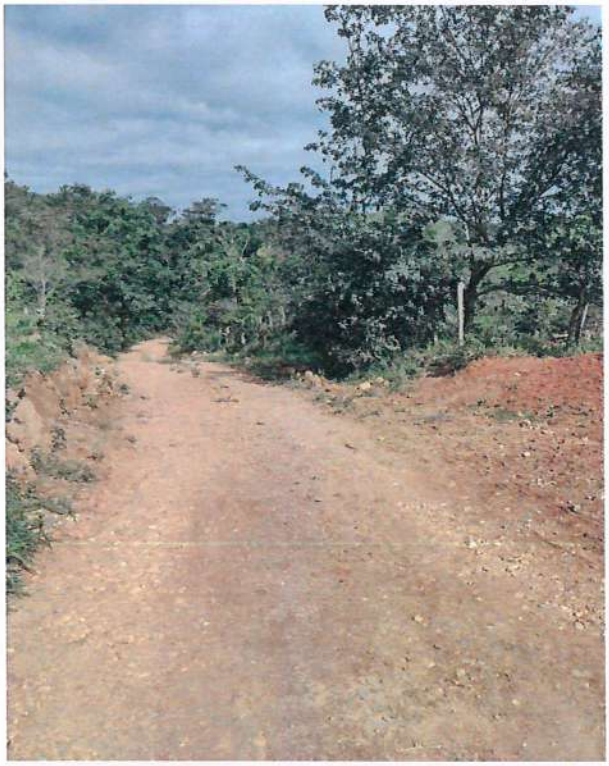
Fotos 21 e 22: Ipê felpudo na entrada do empreendimento.





Fotos 23 e 24: Destaque para vegetação arbórea de porte alto, nos fundos.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308



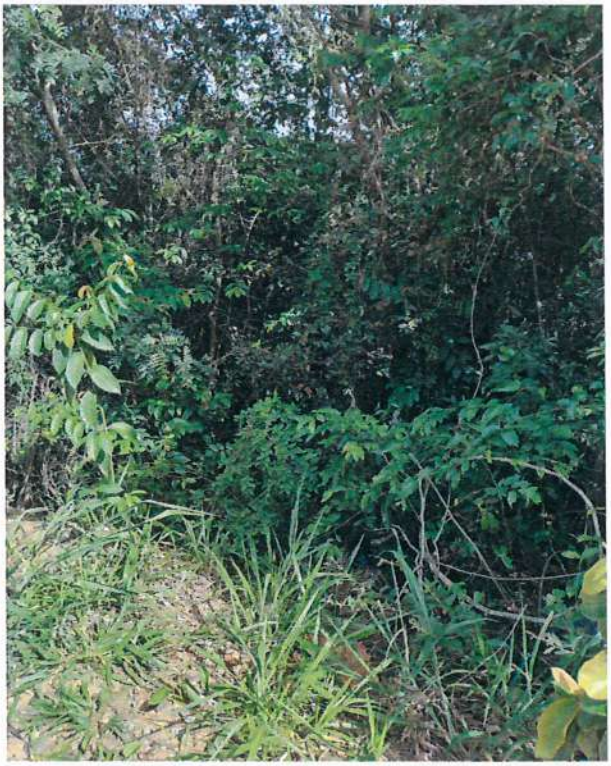


Fotos 25 e 26: Via interna do empreendimento.





Fotos 27 e 28: Divisa do empreendimento com o bairro Lagoa Mansões.

Fotos 29 e 30: Densa vegetação em frente ao bairro Lagoa Mansões.




Fotos 31 e 32: Frente para o bairro Lagoa Mansões, onde será a área institucional.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308